



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 169/2017/GP. *PLS6/17*

Ipatinga, 05 de junho de 2017.

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, Projeto de Lei que “Dispõe sobre a destinação de recursos para entidade privada sem fins lucrativos, a título de Contribuição.”.

A presente Proposição visa obter autorização para a transferência de recursos, a título de Contribuição, à entidade Instituto Raquel Barreto em Defesa da Vida.

A entidade em comento, dentre suas finalidades, promove ações educativas, com o objetivo de conscientizar a sociedade sobre a importância de um trânsito seguro, além de desenvolver ações para familiares de vítimas de acidentes de trânsito no Município.

Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em regime de urgência, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Sebastião de Barros Quintão
PREFEITO MUNICIPAL

*As comissões de
Legislação e Finanças
At. Silvia
06/06*

A(s) Comissão (ões)
<i>Legislação e</i>
<i>Finanças</i>
Para Fins de Parecer
em: <i>06/06/17</i>
Prazo para Parecer
Até: <i>12/06/17</i>

Excelentíssimo Senhor
Vereador Nardyello Rocha de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO *308*
Protocolo nº _____
Data *06/06/17*
Horário *12:51*
SECRETARIA GERAL *[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 56 /2017

“Dispõe sobre a destinação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Contribuição.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a entidade privada sem fins lucrativos, a título de Contribuição, observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal n.º 3.622, de 04 de julho de 2016 e suas alterações, que *“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017, e dá outras providências.”*

Art. 2º A entidade referida no art. 1º está relacionada no Anexo desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 05 de junho de 2017.


Sebastião de Barros Quintão
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO CONTRIBUIÇÕES

Fundo Municipal de Transporte e Trânsito

NOME ENTIDADE	VALOR
Instituto Raquel Barreto em Defesa da Vida	74.000,00
TOTAL	74.000,00

